

**PROJETO NURC - RECIFE**  
**INQUÉRITO N. 258**  
**TIPO DE INQUÉRITO: ELOCUÇÃO FORMAL**  
**TEMA:**

INF: senhor presidente da Ordem dos advogados do Brasil... secção de Pernambuco... meu admirável colega... D.S. ... senhor doutor G.N.S. ... presidente do tribunal do júri... do segundo tribunal do júri... da comarca do Recife (3s) meu colega e amigo... professor E.L. ... mestre... de direito penal... meu colega... M.B. ... irmão... pela amizade comum... na figura de Dom Quixote (5s) senhores conselheiros (4s) meus colegas... minhas senhoras... e meus senhores... no convite honroso... que a Ordem dos Advogados do Brasil secção de Pernambuco... me fez... para iniciar as palestras comemorativas... da fundação dos cursos jurídicos no Brasil... nesse ano de mil novecentos e setenta e nove... vejo... uma espécie de intimação... na realidade fui mesmo intimado... para prestar um depoimento... sobre o exercício... da advocacia criminal... talvez o motivo determinante... desse chamamento da seccional... tenha sido a presunção de que o tempo confere experiência... e de que a experiência permite ao homem... expor algumas reflexões... desatender a intimação... não pude... por isso... aqui estou... mas quero advertir desde logo a todos os colegas presentes... sobre a minha condição de testemunha... evidentemente suspeita... ao palácio da justiça cheguei... faz muitos anos... pelas mãos limpas de J.B.A. ... meu pai... meu amigo... meu mestre... levou-me ele aos cartórios criminais... às salas de audiências... ao recinto das seções do tribunal de justiça... ao salão do tribunal do júri... apresentando-me aos juizes... promotores... advogados... escrivães... e oficiais de justiça... eu... quintanista de direito... naturalmente tímido... e um tanto embaraçado... ele... um profissional vivido... uma tarde fez questão de modo todo especial... de me conduzir à sala onde funcionava a vara do júri... então ocupada pelo doutor T.A.C.V.... símbolo admirável e inesquecível... dos juizes pernambucanos... estava o velho T. ... como era chamado carinhosa e respeitosamente... pelos que militavam no foro... procedendo ao interrogatório de um criminoso reincidente específico... impressionava profundamente... o modo pelo o qual o doutor T.C. ... procedia... ao interrogatório... ele refletia muito mais... a figura de um pai compreensivo... falando com o filho rebelde... do que a do juiz a interrogar o réu... lembro-me perfeitamente que o velho T. não se limitou... a fazer ao assassino... a simples advertência legal... e que não estava ele obrigado a responder... às perguntas formuladas pelo juiz... foi muito além... em tom de voz manso... de modo coloquial... fez ao delinquente quanto à gravidade de suas respostas em juízo... não só no pertinente ao reconhecimento da imputação feita na denúncia... mas também no tacanete... à omissão dos motivos determinantes do crime (3s) naquele ato judicial do interrogatório... aprendi para sempre... o ensinamento de que a condição de pessoa humana... é mesmo inarredável... da figura contingente do acusado... com o velho B.A. ... aprendi o essencial... para o exercício da profissão... aprendi que a honestidade a independência... e tantas vezes a coragem... são o apanágio tradicional... dos verdadeiros advogados criminais de todas as épocas... e de todos os tempos... a Deus agradeço ter exercido... até hoje... a minha profissão... com observância dessas qualidades... entendo a advocacia criminal... como a especialidade que lida com as

formas de expressão... das contingências humanas... em última análise... procede daí... o fenômeno do crime... no campo específico/seu campo específico de atuação... encontra-se na justiça criminal (3s) nos mais variados setores de sua competência... CLARo que a justiça criminal só semovimenta... diante da prática do delito... mas é preciso lembrar que o crime... antes de receber o sinete de fato típico... é um ato humano... no núcleo do conceito do crime... ma perspectiva jur/puramente jurídica ou criminológica... está sempre o homem... com a fragilidade inerente a sua natureza... como gostava de repetir Ferri somente o homem... é o protagonista do direito penal... exatamente por isso... não pode e não deve o criminalista ser um técnico frio... preocupado tão somente com os/com o aspecto formal... da figura delituosa... esquecido do ser humano que a praticou... no plano subjetivo... o crime é sempre a projeção de uma vontade culpável... esse elemento constitutivo da noção jurídica do crime... pressupõe necessariamente uma pessoa humana... no fundo... o crime... é a resposta de uma personalidade... a uma determinada situação... o grande enigma consiste... em decifrar o porquê... dessa resposta especialmente intolerável... no meio social... sabe-se que a personalidade resulta... do herdado e do vivido... do patrimônio hereditário... e das vivências do mundo circundante... mas hereditariedade e ambiente... não constituem compartimentos estanques... porém condicionamentos... em processo contínuo de interação... acertadamente observa o psiquiatra D.A. no seu livro "delito e psique" ... que não dispomos ainda de um método científico... para medir a influência da herança... e do ambiente... na etiologia do fenômenocriminal... e acrescenta ele... "podemos dizer que ninguém sabe... onde começa a herança e onde termina o ambiente"... lembro isto de passagem para fundamentar o entendimento de que o advogado criminal moderno necessita adquirir... cada vez mais... conhecimentos procedentes de outras ciências... pertENCE definitivamente ao passado... a figura ingênua para não dizer pitoresca... daquele profissional do começo desse século... que proclamava possuir apenas dois livros... o código penal... e o código de processo penal... para exercer com eficiência sua profissão... e servir de mesmo à justiça dos nossos dias... o advogado criminal precisa ampliar sua bagagem cultural... quase sempre reduzida... ao sair das faculdades de direito... precisa adquirir os conhecimentos essenciais da biologia... da endocrinologia da psiquiatria da psicologia da psicanálise da sociologia... e da criminologia contemporâneas... parece-me está encerrada... a frase romântica da advocacia criminal que se resumia no verbo comover... aGORA a missão específica destinada ao criminalista... e a de convencer... e para convencer não é preciso gritar... nem explorar sentimentalismos... é preciso isso sim... fundamentar as alegações escritas ou a sustentação oral... não só com o apoio indeclinável nas leis penais substantivas e adjetivas... mas também com o suporte imprescindível... de outros conhecimentos científicos... porventura aplicáveis a espécie e julgamento... dizia Montesquieu que a injustiça cometida contra um só... é uma ameaça para todos... nem é de admirar que o criminalista... seja um profissional comprometido de corpo e alma... com o ideal de liberdade... e não apenas eventualmente com o direito de ir do seu constituinte... ameaçado ou efetivamente cerciado... mas com TODas as formas de manifestação da liberdade... que as constituições asseguram e que tantas vezes o abuso do poder transforma em letra morta de modo deplorável... mesmo... é que o *habeas corpus* significa para o criminalista... o instituto jurídico maior... ele sabe que a história do *habeas corpus*... constitui uma parte admirável... da história da advocacia criminal... quando neste país... em mil novecentos e sessenta e nove o ato institucional número cinco no seu artigo décimo... suspendeu a garantia do *habeas corpus*... os advogados brasileiros... tendo à frente os advogados criminais... lutaram ciguifi/civicamente às claras... sem temer as prováveis consequências daquele gesto... hoje histórico... pela restauração imediata do instituto... em

toda a sua plenitude... basta lembrar... que já em mil novecentos e setenta... quando da realização no Recife do quarto congresso de direito penal e ciências afins... o plenário aprovou por aclamação... uma recomendação no sentido de se/de que se restaurasse plenamente... o remédio heróico do *habeas corpus*... medida imprescindível para a harmonia entre os reclames da segurança... individual e do estado... e os princípios superiores da justiça(3s) os historiadores deste país registrarão... esta atitude cívica dos advogados brasileiros... particularmente dos advogados criminais... como um dos momentos mais eloqüentes e construtivos... da história de nossa classe... nem sempre é fácil... tranqüilo... sem riscos... o exercício da advocacia criminal... penso... que nas grandes crises políticas... se ajusta mais o criminalista... aquela feliz ob/observação do mestre ( )... segundo a qual os advogados... são os ( ) das sociedades... porque carregam a cruz dos outros... consistindo nisso... a nobreza de sua profissão... nos grandes crimes comuns... que revolta profundamente a opinião pública... é certo que o advogado criminal... tem a obrigação de correr o risco da impopularidade... mas nos períodos das corruções políticas... dos movimentos revolucionários... esse risco adquire a dimensão neurotizante do perigo... por quanto oscila entre a inclusão imediata do criminalista no rol dos suspeitos... e as ameaças de prisão... por não ao encarceramento efetivo... nessas horas difíceis... é preciso olhar para o passado... procurando nele os exemplos de bravura a moral... e até de coragem ci/física... que os advogados criminais legaram... conservados sempre... pela posteridade... a história ENSIna ... que sob o impulso incoessivo das paixões em efervecência... os movimentos revolucionários CRIAM tribunais de exceção... essencialmente umas cópias da velha inquisição... naquele tempo distante ... em que o acusado aparecia como o diabo... sendo ne/necessário exorcizá-lo... esses tribunais revolucionários... são criados para servir... aos vitoriosos... nunca para julgar... julgamento... essa palavra tão séria... não se aplica às decisões desse conjunto de pessoas... naTURALmente inflamadas... e de espírito previnido inabalável... sabia disso... quando... após o movimento de mil novecentos e sessenta e quatro... no exercício consciente de minha profissão... assumi a defesa de muitas pessoas acusadas... da prática dos denominados crimes políticos... especialmente... a do ex-governador M.A. (4s) permiti agora... uma revelação de caráter pessoal... ligada que se encontra... a própria vida de minha família... em mil novecentos e trinta (4s) o velho B.A. ... que outra coisa não foi até o fim... senão advogado criminal... aceitou patrocinar a causa do doutor J.D.... que matou a tiro de revólver o doutor J.P... aqui na rua nova... impelido por motivo relevante de honra... e não simplesmente político... como pretendia a facção mais... exaltada de seus seguidores... é certo que o velho B.A. ... vitoriosa revolução de trinta... não somente por haver aceito a defesa do doutor J.D. ... correu o perigo real de ver destruída pelas chamas... a sua casa da capunga... o Único bem material que possuiu... durante toda a sua vida... jamais ouvi dele... que teria sido preferível renunciar... ao exercício de sua profissão... à assumir conscientemente o risco que assumiu... naquele período agitado... da história brasileira... o exemplo do velho B.A. se constituiuna fonte de inspiração imediata... para que eu assumisse a defesa de tantos presos políticos... a partir do movimento revolucionário de mil novecentos e sessenta e quatro... sabia também... que muito antes dele... outros advogados criminais não recuaram nem se curvaram... diante das con/dições mais adversas... para o exercício da profissão... sabia que Napoleão não gostava de advogados... chegando mesmo a dizer... que era preciso corta-lhes a língua... embora acrescentasse é verdade... dos advogados que dela se serviam contra o governo... o MESmo Napoleão... que no dia da apresentação do mundo oficial nas ( )... quis embaraçar o velho advogado ( ) dizendo-lhe “temos de discutir um assunto... defendestes Maria Antonieta” ... recebendo de imediata esta resposta incisiva “senhor... eu defendi a rainha da

França” realmente defender a ( ) de madame ( ) Danton ( ) mas a posteridade conservou no seu/conservou o seu nome... como advogado da rainha... na defesa da qual colocou TANTo entusiasmo... e poder de convicção... que ao terminar um guarda segurou-o pela gola... e deu-lhe voz de prisão... como assinala ( )... se escapou da guilhotina por milagre... o mesmo não/ não aconteceu com o seu colega ( ) o qual por haver defendido o rei/o rei Luís XVI... foi preso como suspeito... condenado pelo tribunal revolucionário... concretizando-se na guilhotina... o exórdio famoso de todaa as defesas criminais daquela época... trago à convenção... a verdade e minha cabeça... ela poderá dispor de uma... mas depois de ouvir a outra... quando... no processo ( ) as opiniões sobre a culpabilidade do acusado dividiram a França... em dois grupos de fanáticos... o advogado ( )... não se recusou a defender o oficial do exército... que fora injustamente sentenciado... sem possuir fortuna... perdeu uma parte importante de sua clientela... e durante alguns anos viveu com grandes dificuldades... mas ( ) foi afinal plenamente recompensado... no momento grandioso... em que a justiça reconheceu e proclamou... a inocência do condenado... já no século dezoito... ( ) dizia que uma nobre veemência... e uma santa ousadia... eram o apanágio do exercício da profissão... esta santa ousadia... como manifestação de independência... é condição essencial da atuação... do advogado... observa ( ) ... sim... nos períodos conturbados da vida política de uma nação... o risco profissional existe mesmo... tive a ventura de conhecê-lo muito de perto... quando certa madrugada... após o movimento de mil novecentos e sessenta e quatro... tão somente por exercer a profissão... fui recolhido à cela número dois... do raio oeste... da casa de detenção do Recife... juntamente com um colega e meu primo F.T.S. ... e os professores G.L. ... e A.M. ... essa prisão... manifestamente ilegal e injusta... constitui para mim... a Única vaidade... que faço questão de conservar... enquanto vida tiver (( aplausos)) ... cercar a defesa... é temer a realização da justiça... no FUNdo... é uma forma discreta de homenagem a figura do defensor... o decreto-lei número oitocentos e noventa e oito de mil novecentos e sessenta e nove... a antiga lei de segurança nacional... vale como exemplo típico... de diploma preocupado... especialmente em cercar... o direito de defesa... para cercar o exercício efetivo do princípio indeclinável do contraditório... assegurado amplamente em texto constitucional... estabelecia entre outras coisas... a revoga da lei de segurança nacional... ao encarregado do inquérito... era facultado manter incomunicável indiciado até dez dias... na denúncia... seriam arroladas até três testemunhas... que deveriam ser intimadas... ao passo que a defesa somente podia indicar duas... as quais compareceriam à audiência independentemente de intimação... concedi apenas o tempo exiguo de uma hora... para a sustentação oral... por ocasião... do julgamento... apesar disso tudo... devo dizer... aqui e agora... que os advogados pernambucanos que a partir da revolução de mil novecentos e sessenta e quatro... atuaram nos processos instaurados perante à justiça militar... se conduziram... com desassombro e eficiência... permanecendo assim fiéis... às melhores tradições da advocacia criminal... é curiosa... a observação de que nem sempre a defesa se exerce... por profissionais habilitados (6s) vez por outra no curso da história... o nobre papela de defensor pertence a escritores famosos... Voltaire... que tanto ridicularizava os advogados... mudou mais tarde inteiramente de opiniões... quando teve de assumir em mil setecentos e sessenta e dois... tão somente como escritor... a defesa do infortunato ( ) um homem suspeito de haver assassinado o próprio filho... é bastante conhecido o gesto de Émile Zola colocando-se bravamente ao lado do capitão ( ) o que determinou o seu exílio na Inglaterra... precisamente por compreender a dimensão extraordinária desse gesto... ( ) ... discursando diante do ( ) de Zola... proferiu a frase célebre... “ele foi o momento da consciência universal”... pugnar pela realização da justiça não é dever de poucos é dever de todos... com palavras de ( ) encerro este recado “a história da advocacia pode resumir-se

numa palavra... a luta e sua qualidade dominante numa outra... a coragem... luta e coragem pela deusa de um altar tantas vezes desertado... a liberdade... contra os regimes de opressão... contra os rigores e os excessos da magistratura... contra o arbítrio dos poderosos a HONRA da advocacia consistiu sempre em levantar a voz... sem esmorecer" (( aplausos))

Nome do arquivo: 258.DOC  
Diretório: B:  
Modelo: C:\WINWORD\MODELOS\NORMAL.DOT  
Título: PROJETO NURC - RECIFE  
Assunto:  
Autor: CMPS  
Palavras-chave:  
Comentários:  
Data de criação: 21/01/97 16:24  
Número de revisões: 2  
Última gravação: 21/01/97 16:24  
Gravado por: CMPS  
Tempo total de edição: 1 Minuto  
Última impressão: 22/01/97 9:25  
Como a última impressão  
Número de páginas: 5  
Número de palavras: 2.428 (aprox.)  
Número de caracteres: 13.840 (aprox.)